



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Lei Nº 0623 de 28 de dezembro de 2000.

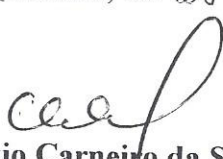
AUTÓGRAFO

APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO
2001 - 2002 - 2003 - 2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte lei:

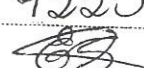
- Art. 1º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2001 - 2002 - 2003 - 2004 estima para o período, Despesas no valor de R\$ 250.799.999,94 (Duzentos e Cinquenta Milhões, Setecentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)
- Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Plano Plurianual para o Quadriênio, distribuem-se na forma dos anexos, que fazem parte integrante desta lei.
- Art. 3º - Os valores referentes ao exercício de 2001, correspondem aos constantes da Lei do Orçamento para 2001, podendo ser alterados em decorrência de crédito adicionais, abertos em conformidade com Leis autorizativas.
- Art. 4º - A programação referente aos exercícios financeiros de 2001, 2002, 2003 e 2004, estimado a preço de 2000, será convenientemente ajustada por ocasião da elaboração dos Projetos de Lei do Orçamento para aqueles exercícios.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, em 28 de dezembro de 2000.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Publicado no Jornal

DEBATE
Em, 29/12/00
Edição 4220
Ass.: 
Elsa Santuchi Lopes
Assist. Adm. 833 - PMQ